



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1686 de 22 de fevereiro de 1995.

"Modifica a Lei nº 1632 de 22 de junho de 1994, que INSTITUI A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, em uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte LEI:

Art. 1º- O Art. 5º da Lei nº 1632 de 22 de junho de 1994, passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º- O Conselho Municipal de Saúde, passa a ter a seguinte composição:

- I- Representantes do Governo Municipal, Estadual e Federal;
- a) Secretário Municipal de Saúde;
 - b) Representante do Órgão Estadual de Saúde;
 - c) Representante do Órgão Estadual de Educação;
 - d) Representante da Fundação Nacional de Saúde;
- II- Representantes dos Prestadores de Serviços:
- a) Representantes dos Servidores do Sistema Único de Saúde-SUS;
 - b) Representantes dos Servidores Municipais da área de Saúde;
 - c) Representante dos Hospitais Filantrópicos;
 - d) Representante dos Prestadores de Serviços de Saúde de privados contratado pelo SUS;
- III- Representantes dos Usuários:
- a) Sindicato dos Trabalhadores Urbanos;
 - b) Associação de Portadores de Deficiência;
 - c) Associação de Portadores de Patologias;
 - d) Associação de Moradores da Sede;
 - e) Associação de Moradores do Lago Azul;
 - f) Associação de Moradores do Novo Gama e Pedregal;
 - g) Associação de Moradores do Valparaíso e Céu Azul;
 - h) Associação de Moradores da Zona Rural.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 dias do mês de fevereiro de 1995.


ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-Presidente


CLÓVIS JOSÉ R.E.O. ALMEIDA-1º Secretário


AUGUSTO CESAR DE O. SAMPAIO-2º Secretário.